



# Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe

Arroio Trinta - Caçador - Calmon - Fraiburgo - Ibiam - Iomerê - Lebon Régis - Macieira - Matos Costa  
Pinheiro Preto - Rio das Antas - Salto Veloso - Timbó Grande - Videira

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS

### CONTRATANTE

<b>ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE – AMARP</b>		
CNPJ: 82.828.336/0001-01		INSC. ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: Avenida Manoel Roque, 99, Alvorada		MUNICÍPIO: VIDEIRA
CEP: 89.560-000		FONE/FAX: (49) 3566-0255 3566-1366
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>		
NOME: <b>RAUL RIBAS NETO</b>		CARGO: <b>PRESIDENTE DA AMARP</b>
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: PROFESSOR
RG: 4.063.924-1	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/PR	CPF: 558.526.379-04

### CONTRATADO

<b>SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC</b>		
CNPJ: 82.515.859/0001-06		INSC. ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: SC 401, KM 01, LOTE 02 – PARQUE TEC ALFA – JOÃO PAULO		MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS
CEP: 88015-203		FONE/FAX: (48) 3221-0800
<b>REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS):</b>		
NOME: <b>CARLOS GUILHERME ZIGELLI</b>		CARGO: <b>DIRETOR SUPERINTENDENTE</b>
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ADVOGADO
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 6577	ÓRGÃO EMISSOR: OAB/SC	CPF/MF: 564 875 689-53
NOME: <b>FABIO BÚRIGO ZANUZZI</b>		CARGO: <b>GERENTE ATENDIMENTO INDIVIDUAL</b>
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ENG. AGRÔNOMO
RG: 1783.229	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC	CPF/MF: 728.532.639-91

### CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no artigo 24 XIII, da Lei n.º 8.666/93, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

*Robson Schappo*  
Gerente da Unidade de  
Orçamento e Contabilidade  
SEBRAE/SC

### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a execução do projeto **LIDER – LIDERANÇA PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, no Território Meio Oeste Catarinense, juntamente aos municípios integrantes da **AMARP**, conforme metodologia, características e objetivos discutidos e apresentados pelo Sebrae/SC a AMARP, firmados de comum acordo entre as partes.

§1º. O **PROJETO LIDER** foi desenvolvido pelo **CONTRATADO**, detentor exclusivo da metodologia e da sua aplicação, configurando-se como única sociedade civil habilitada a desenvolvê-lo. Tem como objetivo: promover a mobilização de lideranças para a criação, formulação e implantação de um programa de desenvolvimento regional, e seus mecanismos de sustentação, congregando e integrando o Setor Público, o Setor Privado e o Terceiro Setor, fundado em paradigma e cultura empreendedoras.

*Edgar Hersmann*  
OAB/SC 38.999  
Assessoria Jurídica  
SEBRAE/SC





# Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe

Arroio Trinta - Caçador - Calmon - Fraiburgo - Ibiam - Iomerê - Lebon Régis - Macieira - Matos Costa  
Pinheiro Preto - Rio das Antas - Salto Veloso - Timbó Grande - Videira

## CLÁUSULA TERCEIRA - MODO DE EXECUÇÃO

A realização dos serviços objeto deste instrumento será efetuada em 03 (três) fases, conforme descrição abaixo, durante o prazo estabelecido na cláusula Quarta deste instrumento.

### §1º. Fase Pré-Operacional (Fase da Articulação)

Etapa I: Identificação da Situação Regional;

Etapa II: Sensibilização e Formação do Grupo;

### §2º Fase Operacional (Fase do Planejamento)

Encontro 1: Construção da Coesão e Identidade do Grupo;

Encontro 2: Gestão Compartilhada da Mudança;

Encontro 3: Desenvolvimento da Liderança Empreendedora;

Encontro 4: Oportunidades de Articulação e Negociação;

Encontro 5: A Escola do Futuro da Região;

Encontro 6: Formulação de Estratégias de Desenvolvimento

Encontro 7: Elaboração do Plano de Ação;

Encontro 8: Institucionalização e Governança do Desenvolvimento Regional.

### §3º Fase Pós-Operacional (Fase da Estão/Governança)

Fórum I: Monitoramento dos Compromissos Regionais;

Fórum II: Monitoramento dos Compromissos Regionais.

§4º O repasse da metodologia implica a consequente assimilação da mesma pelo técnico do **CONTRATANTE**, tornando-se, portanto, corresponsável pela realização dos serviços.

## CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços objeto deste instrumento terá a duração prevista de 16 (dezesseis) meses, fixando seu início para Setembro/2017.

*Robson Schappo*  
Gerente da Unidade de  
Orçamento e Contabilidade  
SEBRAE/SC

## CLÁUSULA QUINTA - VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de **R\$ 146.885,00** (cento e quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais) sendo, 50% em contrapartida econômica e 50% em financeira, conforme discriminado abaixo:

a) **R\$ 73.442,50** (setenta e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) como contrapartida econômica (desembolsos/economias promovidas diretamente pelo **CONTRATANTE**); e

b) **R\$ 73.442,50** (setenta e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), como contrapartida financeira, a ser pago da seguinte forma:

**Parágrafo primeiro:** O **CONTRATANTE** desembolsará o valor total em 10 (dez) parcelas iguais e consecutivas de **R\$ 7.344,25** (sete mil trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme cronograma de desembolso a seguir.

**Parágrafo segundo:** No caso de não pagamento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido com a paralisação automática dos serviços contratados.

*Edgar Herzmann*  
OAB/SC 38.999  
Assessoria Jurídica  
SEBRAE/SC





# Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe

Arroio Trinta - Caçador - Calmon - Fraiburgo - Ibiam - Iomerê - Lebon Régis - Macieira - Matos Costa  
Pinheiro Preto - Rio das Antas - Salto Veloso - Timbó Grande - Videira

Número de parcelas	Valor em reais R\$	Datas Pagamentos
01	7.344,25	30/09/2017
02	7.344,25	31/10/2017
03	7.344,25	30/11/2017
04	7.344,25	31/12/2017
05	7.344,25	31/01/2018
06	7.344,25	28/02/2018
07	7.344,25	31/03/2018
08	7.344,25	30/04/2018
09	7.344,25	31/05/2018
10	7.344,25	30/06/2018
<b>Total</b>	<b>73.442,50</b>	

## CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, desde que liquide o valor correspondente ao custo do trabalho verificado até a data da rescisão, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade; e
- pelo **CONTRATADO**, se o **CONTRATANTE** não cumprir o disposto na cláusula quinta deste instrumento, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 16 (dezesesseis) meses.

## CLÁUSULA OITAVA - FORO

Fica eleito o foro da sede do **CONTRATANTE**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste contrato.

Robson Schappo  
Gerente da Unidade de  
Orçamento e Contabilidade  
SEBRAE/SC

E por estarem de acordo, firmam o presente contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos legais.

Videira, 29 de agosto de 2017.

**CONTRATANTE:**

**RAUL RIBAS NETO**  
Presidente da AMARP  
Prefeito de Matos Costa

**CONTRATADO:**

**CARLOS GUILHERME ZIGELLI**  
Diretor Superintendente  
do SEBRAE/SC

**FABIO BÚRIGO ZANUZZI**  
Gerente Unidade de Atendimento Individual  
do SEBRAE/SC

Edgar Herzmann  
OAB/SC 38.999